



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIUM
CNPJ. 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 03

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
(bens e serviços exceto TI)

Identificação da Área Requisitante/Demandante

Unidade Requisitante/Demandante:

Fundo Municipal de Educação de Pium TO.

Responsável pela demanda:

Vera Lúcia Pinto Alencar CNPJ: 30.463.609/0001-68

Secretária Municipal de Educação

E-mail:

cplpiumto2021@gmail.com

notasprefeitura.pium@gmail.com

Telefone:

(63) 3368-1228

Objeto: O presente documento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO.

Tipo de Objeto:

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento
(X) Serviço comum

Forma de Contratação Sugerida:

(X) Pregão Eletrônico.

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: (X) SIM () NÃO

() Concorrência

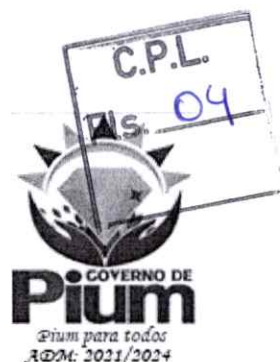
() Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)*

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Item previsto no PAC: 2024 (ano): (☒) Sim - 11 item SGP da Secretaria () Não previsto

Fonte de recursos para atendimento da demanda

Classificação Orçamentária:	Natureza de Despesa:	Fontes
0008.0040.12.361.0017.2028	3.3.90.39	1.500/1.553/1.5400
0008.0040.12.361.0017.2075		
0008.0040.12.122.0003.2024		

Valor estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 3.297.815,64 (tres milhões duzentos e noventa e sete mil oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Prazos

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: 09/2024

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 09/2024

Critério de sustentabilidade: () Sim (☒) Não

Critério de acessibilidade: () Sim (☒) Não

Grau de prioridade: (☒) Alta () Média () Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

Descrição /identificação da necessidade: justifica-se tal contratação se faz extremamente necessária, para atender as necessidades operacionais e técnicas municipais, no que tange a plena execução das demandas inerentes ao transporte escolar, conforme as considerações infra expostas.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados nas escolas municipais e estadual, essencialmente, os da zona rural, se justifica em razão do município não dispor de frota própria para garantir a cobertura de todo o universo de alunos da rede de ensino. A contratação do serviço de transporte escolar, se faz necessário para que seja ofertado o serviço de maneira contínua e sem interrupções assegurando aos alunos-usuários o direito a educação e o acesso a escola pública amparados nos artigos 205 e 206, I, da Constituição Federal, bem como o artigo 53, I e V, da Lei N.º 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Este serviço é ofertado para alunos de Zona Rural até a escola pública mais próxima de sua residência. Onde ele se beneficiará de dias letivos, escolares.

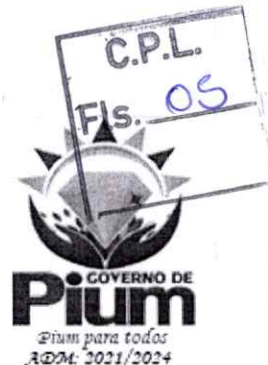
Com a terceirização objetivamos promover a homogeneização e a otimização do transporte escolar em todo o território do município, neste ano letivo de 2024.

CONSIDERANDO que o município de Pium, tem uma área territorial de 10.013,9 km², sendo o quarto maior município do estado do Tocantins, possui 16 linhas escolares municipais;

CONSIDERANDO que a paralisação do transporte escolar irá ocasionar prejuízos aos alunos da rede municipal de ensino público.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Responsáveis pela demanda – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO.

Titular:

VERA LUCIA PINTO ALENCAR
GESTORA DO FME

Pium-TO, 12 de agosto de 2024.


VERA LUCIA PINTO ALENCAR
GESTORA DO FME



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE: Vera Lúcia Pinto Alencar CNPJ: 30.463.609/0001-68 – Fundo Municipal de Educação de Pium TO.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo: 201/2024 do dia 17/04/2024

2. CONTATO:

E-mail: cplpiumto2021@gmail.com

notasprefeitura.pium@gmail.com

semecpiumto@hotmail.com

Telefone: (63) 3368-1228

Responsável: **Dr. Valdemir Oliveira Barros**
Prefeito Municipal.

PAULO SÉRGIO AIRES GOMES

Secretário Municipal de Administração

Vera Lúcia Pinto Alencar

Secretária Municipal de Educação

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

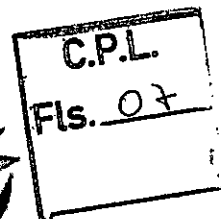
Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Pium - TO, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob responsabilidade da empresa. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também deverá estar disponível nas reposições de aulas (sábados), reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.

A presente contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões:

- a. Término do prazo dos contratos atuais;
- b. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- c. Será exercida por empresa especializada, devidamente habilitado e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- d. Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- e. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Pium - TO;
- f. Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados, e,
- g. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



ÁREA REQUISITANTES:

ÁREA REQUISITATE	RESPONSÁVEL
Secretária Municipal de Educação CNPJ: 30.463.609/0001-68	Vera Lúcia Pinto Alencar

4 Histórico e Localização:

Pium é um município do estado do Tocantins, no Brasil. Foi criado em 23 de junho de 1953 e instalado em 1 de janeiro de 1954. Segundo o censo demográfico 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o município de Pium possui uma área de 10 013,794 quilômetros quadrados e uma população de 7 128 habitantes, com uma densidade demográfica de 0,67 habitantes por quilômetro quadrado. Localiza-se a uma latitude 10°26'33" sul e a uma longitude 49°10'56" oeste, estando a uma altitude de 249 metros. Nossa Senhora do Carmo é a padroeira da cidade, recebendo, anualmente, festejos em sua homenagem no dia 16 de julho.

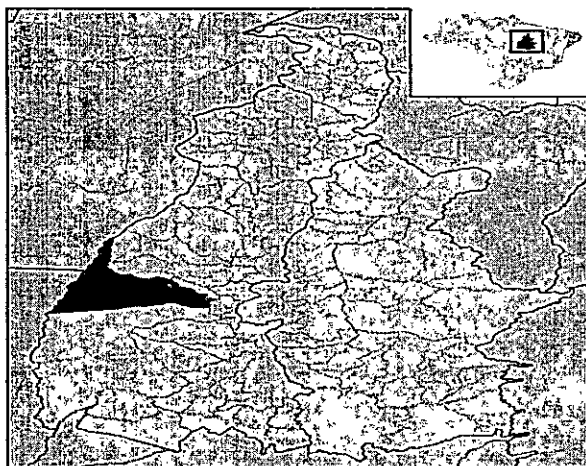


Figura 1: Localização de Pium no Tocantins

4.2 Acesso:

Pium está localizado a 124 quilômetros da capital do estado, Palmas. Situa-se na Região Centro-Oeste do estado, com acesso ao Parque Nacional do Araguaia. Limita-se ao norte com o município de Marianópolis do Tocantins e o estado do Pará; ao sul, com os municípios de Cristalândia e Lagoa da Confusão; a leste, com os municípios de Nova Rosalândia, Pugmil e Paraíso do Tocantins; a oeste com os estados do Pará e Mato Grosso. Pium é banhado pelos rios Araguaia, Javaés, Coco, Pium, Riozinho e Formoso.

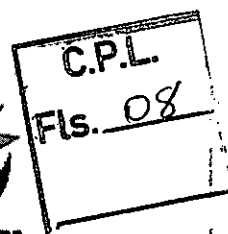
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

-O levantamento de mercado, que tem a finalidade de identificar quais as soluções existentes atendem aos requisitos da contratação, foi realizado com base em pesquisas de ata registro de preços fornecida de outros municípios;

Considerando que a presente demanda deverá ser atendida através da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



Considerando a necessidade de oferecer transporte escolar para acesso e permanência dos alunos das escolas básica pública objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso e permanência dos alunos das escolas básicas publica, objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando às unidades escolares, a diminuição dos índices de evasão escolar, tendo em vista que, a secretaria municipal de educação não disponibiliza de uma frota de ônibus suficiente para atender as necessidades de todos os usuários, faz-se necessário a contratação dos serviços de transporte escolar.

Ressalta-se que a contratação dos serviços de transporte escolar é essencial e vital ao desempenho das atividades escolares para os alunos em zoneamento rural, não devendo sofrer discontinuidades, sob pena de graves prejuízos ao público que necessita do mesmo. No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, nos autos do processo, identificadas pelas quantidades de rotas necessárias para o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal do município de Pium TO.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A licitação se faz necessária para atender o fundo municipal de educação, para atender as necessidades operacionais e técnicas municipais, no que tange a plena execução das demandas inerentes ao transporte escolar, conforme as considerações infra expostas.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados nas escolas municipais, essencialmente, os da zona rural, se justifica em razão do município não dispor de frota própria para garantir a cobertura de todo o universo de alunos da rede de ensino.

Com a terceirização objetivamos promover a homogeneização e a otimização do transporte escolar em todo o território do município, neste ano letivo de 2024.

CONSIDERANDO que o município de Pium, tem uma área territorial de 10.013,9 km², sendo o quarto maior município do estado do Tocantins, possui 16 linhas escolares municipais;

CONSIDERANDO que a paralisação do transporte escolar irá ocasionar prejuízos aos alunos da rede municipal de ensino público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O custo estimado da contratação é no valor: de R\$ 3.297.815,64 (três milhões duzentos e noventa e sete mil oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), conforme pesquisa de mercado, Tal valor foi obtido a partir da pesquisa de preço de mercado.

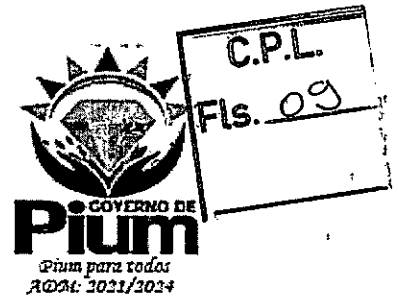
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO, DA SOLUÇÃO

Considerando serem várias rotas, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoas JURÍDICAS para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

Em regra os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIOM
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIOM PARA TODOS"



visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens. A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado, caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- I. Ser técnica e economicamente viável;
- II. Que não haverá perda de escala, e,
- III. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Assim, a licitação será dividida em itens separados e as interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Transporte Escolar, para conhecer os itinerários/roteiros e as condições de execução dos serviços.

Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente, através do telefone (63) 3368-1228 ou do e-mail: semecpiumto@hotmail.com, e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. Logo, há necessidade de parcelamento da solução uma vez que um único item não atende a demanda das aulas no Município nem à capacidade dos prestadores, pois, há viagens com grande variação de quilometragens e quantidade de estudantes. Portanto, faz-se necessário subdividir os itens ônibus, micro-ônibus e vans ou kombi.

9. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados, como:

- I. Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros: - Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

- Atender, no que couber, à Resolução CONTRAN N° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e,

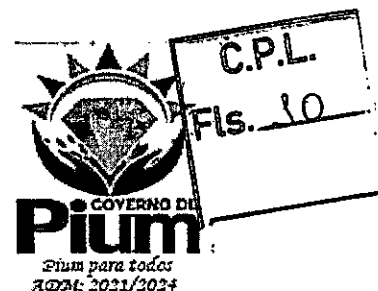
- Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto N° 2.830-R de 19/08/2011.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola. Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração; – Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- Elevar a qualidade do serviço prestado;
- Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- Reduzir a evasão escolar;
- Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e,
- Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar. Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada.

Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários; pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.

Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição é eventuais novas contratações são a cargo da Contratada.

A Contratação dos serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais, sendo que esse estudo traz no item „Critérios e práticas de sustentabilidade “obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

É preciso levar em consideração os seguintes pontos:

- a) A diminuição do orçamento para custeio nos últimos anos e a previsão orçamentária para os próximos;
- b) A necessidade de adequação das atividades pedagógicas das Escolas Municipais e principalmente os Colégios do Estado com a 6ª aula no Novo Ensino Médio, e,
- c) A quantidade de alunos esperada para os próximos anos. A contratação em comento é viável e necessária levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar o transporte dos estudantes até as escolas e colégios.

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de licitação de serviços com veículos, motoristas e demais despesas inclusas, com parcelamento em itens diferentes, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade. Diante do exposto,

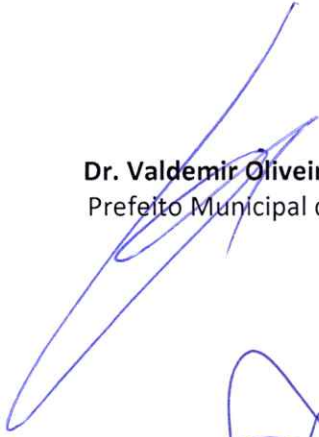


ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



conclui-se ser viável a contratação pretendida de transporte terceirizado para o Departamento de Transporte Escolar

Sem mais para o momento.


Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal de Pium TO.


Paulo Sergio Aires Gomes
Secretário de Administração

ZULENE MARIA PEREIRA DA SILVA
RESPONSÁVEL TRANSPORTE ESCOLAR




Vera Lúcia Pinto Alencar
Secretária Municipal de Educação